



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

Despacho AEJ 125/2026 (ID 20004653)



LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 28/07
/2026 AEJ
TRT9



CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
28/07/2026
AEJ TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 28
/07/2026
GAB30 TRT9

DESPACHO AEJ nº 125/2026

Assunto: Contratação da instrutora Ritze Pereira Ferraz da Costa para ministrar o curso de Formação de Formadores "*Metodologias Ativas para uma Aprendizagem Crítica e Transformadora*".

I) ESPECIFICAÇÕES do OBJETO

Trata-se da contratação da instrutora **Ritze Pereira Ferraz da Costa** para ministrar o curso de *Formação de Formadores* intitulado "**Metodologias Ativas para uma Aprendizagem Crítica e Transformadora**", a ser realizado nos dias **3, 10, 13, 17 e 20 de agosto**, sempre das 17h às 19h, na modalidade EAD-síncrono (5 encontros de 2 horas), e no período de **21 a 28 de agosto**, na modalidade EAD- assíncrono (ambiente virtual de aprendizagem: 6 h), com **carga horária total de 16 horas**.

Proposta com o objetivo de *desenvolver competências para a docência e a aplicação de metodologias ativas na elaboração de estratégias de aprendizagem em ações formativas* – cf. Resolução ENAMAT nº 28/2022 (art. 42) e Resolução Administrativa nº 136/2012 (art. 3º, "a") –, a contratação foi **autorizada** pela Excelentíssima Juíza Coordenadora Pedagógica desta Escola Judicial, **Simone Galan de Figueiredo**, mediante **Despacho AEJ nº 121/2026**.

II) JUSTIFICATIVA da CONTRATAÇÃO

A Resolução nº 159/2012 do CNJ, em seu artigo 6º, estabelece que os Tribunais, por meio de suas Escolas Judiciais, devem promover a formação profissional de magistradas e magistrados em seus âmbitos de atuação. O § 1º do mesmo artigo 6º estabelece que os Tribunais podem delegar à Escola Judicial ou de Magistratura a formação profissional de servidoras e de servidores, previsão consolidada na Resolução CNJ nº 192/2014, que trata sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário; condição observada pela Escola Judicial do TRT 9ª Região (cf. artigo 1º da Resolução Administrativa nº 176/2014, do Órgão Especial deste Tribunal):

"Art. 1º A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região promoverá a formação inicial de todos os magistrados e servidores, bem como o aprimoramento



Documento "Despacho AEJ 125/2026", no sistema Vetor, processo "Curso de Formação de Formadores "Metodologias Ativas para uma Aprendizagem Crítica e Transformadora" (Nº 380690)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.SHGJZ.QZBXO no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

profissional contínuo em temas diretamente relacionados à prestação jurisdicional, à gestão da área judiciária, e ao suporte à jurisdição, compreendidas iniciativas propostas por Comissões vinculadas à Presidência. (Redação dada pela Resolução Administrativa 124/2023 do Órgão Especial)"


LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 28/07
/2026 AEJ
TRT9


CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
28/07/2026
AEJ TRT9


THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 28
/07/2026
GAB30 TRT9

III) CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe à Administração Pública a abertura de processo licitatório para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação ordinária. Regulamentando a norma constitucional, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as exceções à obrigação de licitar, facultando aos entes públicos a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Assim, uma vez que a contratação da instrutora se refere à prestação de serviços de ensino, parece-nos inquestionável enquadrar-se a hipótese no que dispõe a nova lei das licitações (Lei nº 14.133/2021):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Por sua vez, o § 3º do próprio artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 assim define *notória especialização*:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



IV) JUSTIFICATIVA da ESCOLHA da INSTRUTORA

O objeto da contratação consiste na prestação de **serviço técnico especializado** de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como serviço de publicidade ou divulgação.

A **singularidade do objeto** decorre da natureza dos serviços a serem prestados, associada à competência da instrutora, nos termos do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à **notória especialização** da prestadora, Professora *Ritze Pereira Ferraz da Costa*, destacam-se as seguintes qualificações:

Especialista em Educação a Distância pelo SENAC de Minas Gerais (2008) e bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade Metodista Isabela Hendrix (1982). É Técnica Judiciária aposentada do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG). Possui 23 anos de experiência na coordenação de cursos a distância, no desenvolvimento de metodologias ativas, mídias para a educação e projetos pedagógicos para a web, com atuação no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) e no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Em 2005, recebeu a medalha Mauro Hashioka, concedida no V Seminário de Informática da Justiça Eleitoral, pela coordenação do projeto de criação do ambiente virtual de aprendizagem "LMS Sapeins", utilizado pelo TRE-MG por 4 anos. Seu trabalho de conclusão de curso, intitulado "Mesários – Consolidando a democracia on-line Eleições 2008-2012" foi implementado pelo TSE e pelos demais Tribunais Regionais. Foi agraciada, ainda, com o 2º lugar no Prêmio CNJ de Educação a Distância pelo projeto "Construção Colaborativa de um Livro Virtual" e, atualmente, é formadora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), ministrando cursos voltados à docência e às metodologias ativas.

V) ESTIMATIVA DA DESPESA

Os requisitos para o enquadramento da contratação foram avaliados pela Escola Judicial, em observância às disposições do Ato ENAMAT.CADM nº 60, de 14/05/2026, do Memorando SECOF nº 93/2011 e da Orientação Normativa Conjunta ODESP/SECOF nº 2/2011, deste Tribunal, restando determinado no Despacho AEJ nº 121/2026 que a remuneração da instrutora (nível de especialização) observará as disposições do próprio Ato ENAMAT.CADM nº 60/2026, nos seguintes termos:

- 10 horas-aula no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por hora-aula, pela natureza da atividade "formação presencial e/ou telepresencial";
- 6 horas-aula no valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) por hora-aula, pela natureza da atividade "formação a distância – conteudista".

O valor **total** da contratação, de **R\$ 7.248,00** (sete mil duzentos e quarenta e oito reais), abrange as horas-aula e a preparação do material a ser utilizado no curso. Além desse

LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 28/07
/2026 AEJ
TRT9

CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCI
28/07/2026
AEJ TRT9

THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 28
/07/2026
GAB30 TRT9



valor, será recolhido pelo Contratante (TRT-9) o valor de **R\$ 1.449,60** (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) correspondente aos encargos patronais relativos à contribuição para a seguridade social.

As despesas serão suportadas pelo programa *Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados FAM / Ano: 2026*.

VI) CRITÉRIOS de SUSTENTABILIDADE da CONTRATAÇÃO

- (X) Ambiental – Divulgação do curso realizada por meio digital;
- (X) Ambiental – Uso de materiais digitais (apostila, certificado, etc);
- (X) Ambiental – Evento online – sem deslocamento do instrutor/participantes;
- (X) Social – Evento utiliza linguagem simples.

Ante o exposto, solicitam-se as providências necessárias ao pagamento da instrutora, cuja **adequação da despesa**, elaborada no SIGEO, segue em anexo.

Para atuarem como **fiscais** da contratação, indicam-se o servidor *Carlos Alberto Magnabosco* e, como substituta, *Ligia Fernanda Keske Casseiro*.

Curitiba, (conforme data da assinatura eletrônica).

(assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Magnabosco

Chefe da Seção de Gestão de Contratos EJ - TRT 9ª Região

Ciente. De acordo.

Encaminhe-se o presente expediente para à Excelentíssima Desembargadora Thereza Cristina Gosdal, Diretora da Escola Judicial.

Curitiba, (conforme data da assinatura eletrônica).

(assinado eletronicamente)



LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 28/07
/2026 AEJ
TRT9



CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCO
28/07/2026
AEJ TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 28
/07/2026
GAB30 TRT9



Leonardo Farias de Gauw

Assessor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 28/07
/2026 AEJ
TRT9CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCI
28/07/2026
AEJ TRT9THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 28
/07/2026
GAB30 TRT9**DESPACHO AEJ nº 125/2026**

I) Justificada a necessidade e atendidos os requisitos legais da contratação, conforme fundamentação exposta neste e no precedente *Despacho AEJ nº 121/2026*, **RECONHEÇO** a inexistência de licitação.

II) **AUTORIZO** a emissão de empenhos da despesa, *totalizando R\$ 8.697,60* (oito mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo um empenho no valor de **R\$ 7.248,00** (sete mil duzentos e quarenta e oito reais) **em favor da instrutora contratada, Ritze Pereira Ferraz da Costa**, e outro, no valor de **R\$ 1.449,60** (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), destinado ao **recolhimento dos encargos patronais** relativos à contribuição para a seguridade social.

III) **DESIGNO** os servidores indicados para atuarem como **fiscais** da contratação, em conformidade com o artigo 4º do Ato nº 164/2023, da Presidência deste Regional.

Curitiba, (conforme data da assinatura eletrônica).

(assinado eletronicamente)

DESEMBARGADORA THEREZA CRISTINA GOSDAL

Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

